

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 415 711, Chiu Chon Fok, do Corpo de Bombeiros de Macau, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 3 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 84/98/M**

**de 13 de Abril**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 23 de Abril de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e mitos V — Deuses da Ma Chou», nas taxas e quantidades seguintes:

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| \$ 4,00 patacas            | 1 900 000 |
| \$ 4,00 patacas            | 1 900 000 |
| \$ 4,00 patacas            | 1 900 000 |
| \$ 4,00 patacas            | 1 900 000 |
| Bloco com selo de \$ 10,00 | 1 800 000 |

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 3 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 85/98/M**

**de 13 de Abril**

A Portaria n.º 1 070, de 16 de Março de 1933, fixou a forma e o processo de emissão de segundas vias dos títulos de pagamento emitidos pelo território de Macau.

Este diploma encontra-se, naturalmente, desactualizado pelo que é urgente simplificar o procedimento de emissão destes títulos sem, todavia, afectar a sua segurança.

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予澳門消防隊消防長趙春福（編號 415 711）勞績勳章。

一九九八年四月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 84/98/M 號**

**四月十三日**

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九八年四月二十三日起，發行並流通以「傳說與神話五——媽祖」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

|                |             |
|----------------|-------------|
| 澳門幣四元          | 1,900,000 枚 |
| 澳門幣四元          | 1,900,000 枚 |
| 澳門幣四元          | 1,900,000 枚 |
| 澳門幣四元          | 1,900,000 枚 |
| 含面額澳門幣十元郵票之小全張 | 1,800,000 枚 |

第二條——該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

一九九八年四月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 85/98/M 號**

**四月十三日**

一九三三年三月十六日第 1070 號訓令，訂定了澳門地區簽發之支付憑證之補發形式及程序。

然而，該法規已不合時宜，故急需在不影響支付憑證安全性之情況下，簡化該等支付憑證之補發程序。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；